Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.505, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM O RALY INTERNACIONAL, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ERECHIM NOS DIAS 31 DE AGOSTO E 01 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o AUTOMÓVEL CLUBE ERECHIM, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando atender despesas com o "RALY INTERNACIONAL", a realizar-se no Município de Erechim, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2002.

Art. 2º - As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinam-se ao pagamento de premiação, hospedagem e promoção às equipes participantes, a nível nacional e internacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.014.2.074 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES DO MUNICÍPIO
*3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... **R$ 12.000,00***

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.